



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI N.º 67/2026/PGM

"fica acrescido do artigo 19-A do projeto de Lei n.º 17/2026, que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Dourados/MS.

A Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprova a seguinte Emenda.

Art. 1.º O Projeto de Lei n.º 17/2026/PGM fica acrescido do artigo 19-A, com a seguinte redação:

Art. 19-A. Como contrapartida pela exploração das vagas públicas integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, a concessionária ficará obrigada a executar e manter, às suas expensas, obras e serviços de infraestrutura urbana vinculados ao sistema.

- I – recuperação e conservação do pavimento asfáltico ou intertravado das vagas demarcadas e das faixas de rolamento adjacentes;
- II – implantação, conservação e reposição da sinalização horizontal e vertical;
- III – implantação e manutenção de ciclofaixas;
- IV – instalação e manutenção de paraciclos;
- V – implantação e manutenção de áreas exclusivas de estacionamento para ciclomotores;
- VI – implantação de vagas específicas destinadas à instalação de Estações de Recarga para Veículos Elétricos – ERVE, popularmente denominadas eletropostos.

§ 1º Consideram-se ciclomotores aqueles definidos no art. 2º, inciso III, da Resolução CONTRAN nº 996/2023.

§ 2º Fica vedada a utilização das vagas destinadas a veículos automotores por motocicletas e ciclomotores, salvo nas áreas especificamente destinadas a essa finalidade.

§ 3º O edital definirá os padrões técnicos mínimos, os locais de implantação e os indicadores de desempenho operacional.

§ 4º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará a concessionária às penalidades contratuais e administrativas aplicáveis.

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Justificativa

A presente emenda moderniza o projeto de lei e o adequa às diretrizes contemporâneas de mobilidade urbana sustentável, acessibilidade, organização viária e inovação tecnológica.

A inclusão de vagas específicas para ciclomotores atende às diretrizes da Resolução CONTRAN nº 996/2023, permitindo organização adequada do espaço urbano e evitando utilização irregular das vagas destinadas a automóveis.

A vedação da utilização das vagas comuns por motocicletas e ciclomotores contribui para maior rotatividade, organização do sistema e segurança viária.

A implantação de eletropostos e estações de recarga para veículos elétricos representa medida alinhada às políticas nacionais e internacionais de sustentabilidade ambiental, descarbonização da mobilidade urbana e incentivo ao uso de tecnologias limpas.

Além disso, a previsão de infraestrutura cicloviária e de micromobilidade fortalece as políticas públicas de mobilidade sustentável previstas na Lei Federal nº 12.587/2012.

A medida também assegura contrapartida concreta da concessionária em favor da coletividade, ampliando os benefícios urbanos decorrentes da exploração econômica do espaço público.

Essas razões justificam, plenamente, a aprovação da presente emenda aditiva.

Dourados-MS, 21 de maio de 2026.

Ademar Cabral de Araújo
Vereador Inspetor Cabral
PSD
Câmara Municipal de Dourados-MS

Marcelo Mourão
Vereador
PL
Câmara Municipal de Dourados-MS

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br